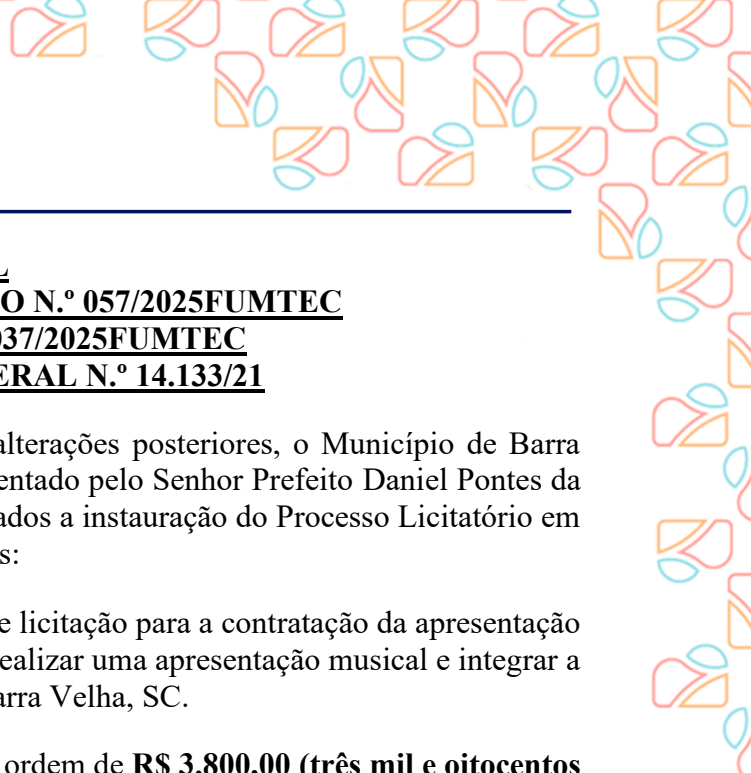




EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2025FUMTEC
INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025FUMTEC
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Contratação refere-se à inexigibilidade de licitação para a contratação da apresentação artística de "Grupo Família Dias" com o objetivo de realizar uma apresentação musical e integrar a programação do Período Natalino no município de Barra Velha, SC.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

EMPRESA– **DIAS LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ - 05.368.922/0001-70 com sede à Rua Hermann Huscher, nº 1965, Bairro Vila Formosa, município de Blumenau/SC.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 461

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

JUSTIFICATIVA:

A contratação do “Grupo Família Dias” para a apresentação de Terno de Reis durante o Auto de Natal, programado para o dia 20 de dezembro de 2025, justifica-se pela relevância cultural, artística e simbólica que esta manifestação representa dentro da programação natalina do município. O Terno de Reis é uma tradição popular profundamente enraizada na cultura brasileira, capaz de resgatar memórias afetivas, fortalecer a identidade cultural local e proporcionar à comunidade uma vivência artística autêntica e significativa. O “Grupo Família Dias” destaca-se por sua reconhecida experiência na execução deste repertório tradicional, pela qualidade técnica de seus músicos e pela condução fiel aos elementos musicais e cênicos que caracterizam a manifestação. Inserir a apresentação do Terno de Reis no Auto de Natal enriquece o espetáculo, amplia o alcance cultural do evento e contribui para a formação de um ambiente de celebração, encantamento e valorização das tradições. A escolha do “Grupo Família Dias” se dá pela capacidade comprovada do grupo em entregar uma performance qualificada, alinhada ao propósito de promover um evento envolvente, representativo e culturalmente consistente. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a qualidade artística do Auto de Natal, assegurar a preservação e difusão das tradições natalinas e oferecer à população uma experiência cultural completa e enriquecedora.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Barra Velha/SC, 08 dezembro de 2025.

JOAO ANTONIO VICENTE
PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

